



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Gabinete



LEI Nº 302/2009

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO COM A FECRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a FECRA Faculdade de Educação de Costa Rica, contrato de concessão de uso de salas de aulas junto a Escola Municipal "Alcino Carneiro" para instalação e funcionamento de cursos superiores e técnicos presenciais ou à distância, a serem ministrados.

Art. 2º O prazo de vigência do contrato de concessão de uso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com sua necessidade e a critério das partes.

Art. 3º Os cursos superiores ou técnicos serão ministrados pela concessionária no período noturno, a fim de resguardar o normal e perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas pela Escola Municipal "Alcino Carneiro".

Art. 4º A Municipalidade disponibiliza a concessionária a utilização de salas de aula devidamente equipadas, com quadro negro, carteiras universitárias de madeira suficiente para a quantidade de acadêmicos, um aparelho de Datashow e equipamentos de sonorização.

Parágrafo Único. As contratações de profissionais para ministrarem as disciplinas dos cursos, além de outros necessários e de professor para coordenar as atividades didáticas e burocráticas junto aos acadêmicos é de responsabilidade da concessionária.

Art. 5º As benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento dos cursos serão previamente autorizadas pelo Executivo e incorporado ao imóvel concedido, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º A Secretaria de Obras da Municipalidade ficará responsável pelo acompanhamento das benfeitorias caso necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Gabinete



Art. 7º As demais cláusulas que a Administração Pública entender necessárias, constarão do contrato de concessão de uso.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alcinoópolis/MS, 16 de novembro de 2009.



MANOEL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal